



**POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO
COLÉGIO POLICIAL MILITAR “FELICIANO NUNES PIRES”**

Edital nº 034/DIE/2017

DIVULGA A ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO EM RAZÃO DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL Nº 034/DIE/2017, PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO POLICIAL MILITAR “FELICIANO NUNES PIRES”, FLORIANÓPOLIS/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A Diretora de Instrução e Ensino, Cel PM Claudete Lehmkuhl, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 034/DIE/2017, divulga o resultado do recurso interposto em razão do período de pré-matrícula das vagas previstas no edital Nº 034/DIE/2017, para ingresso de alunos novos do 6º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio e 3ª série do Ensino Médio do CFNP, conforme segue:

1. Publico o parecer do recurso referente ao Processo de Pré-Matrícula de alunos novos CFNP – Edital 034/DIE/PMSC/2017, conforme segue abaixo:

1.1 Da análise do Recurso Administrativo:

1.2 Impetrante: Coronel RR PM Mat. 910144-6 Almir Silva, representante legal de Almir Silva Junior .

1.3 Referência: Edital de Seleção de Alunos Novos, CFNP Nº. 034/DIE/PMSC/2017.

1.4 Ementa: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo: Coronel PM Mat. 910144-6 Almir Silva , o qual requer, direito de pré-matrícula de Almir Silva Junior. É o relatório.

1.5 Foi interposto recurso pelo senhor Cel RR Almir Silva, pai do candidato Almir Silva Junior, a vaga da 1ª Série do Ensino Médio.

O referido candidato não teve sua vaga homologada, pois o recorrente não compareceu nos dias previstos para a realização da Pré-Matrícula, conforme previsto no item 8.1 do Edital nº 034/DIE/2017, como segue: “Os pais ou responsáveis legais pelos candidatos sorteados e classificados deverão comparecer no Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires entre os dias 07 e 08 de novembro de 2017, no horário compreendido das 1300h às 1800h, para a pré-matrícula, bem como, obter informações sobre os procedimentos escolares”.

No item 8.3 do mesmo edital, informa que o não comparecimento implica na renúncia da vaga, conforme segue: “O não comparecimento implicará na renúncia automática da vaga, sendo chamado o suplente”.

De acordo com o que prevê o edital nº 034/DIE/2017, e seguindo seus itens acima mencionados, indefiro o presente recurso, mantendo a não homologação da inscrição, pois em tal caso, poderia ter comparecido outro representante legal do candidato, ou inclusive por meio de procuração com poderes para tal fim desejado.

Recurso IMPROCEDENTE.

2. Publique;

3. Arquive-se.

Quartel em Florianópolis, 16 de novembro de 2017.

CLAUDETE LEHMKUHL

CEL PM DIRETORA DE INSTRUÇÃO E ENSINO